ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
E-mail: acaosocial@cedrodesaojoao.se.gov.br Site: www.cedrodesaojoao.se.gov.br

CONTRATO TEMPORÁRIO N° **01/2021**

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE,** e o(a) Sr(a. ADRIANA RODRIGUES SILVA SOUZA.

O MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através do seu **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.834.745/0001-60, com sede na Praça Getúlio Vargas, n° 42, região central de Cedro de São João/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Gestora, a Secretária Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania Sra. **SIMONE DA COSTA ALVES**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do CPF n° 589.087.655-49, e Carteira de Identidade n° 1.091.198 SSP/SE, com domicilio na Rua Barão do Rio Branco, n° 127 - Bairro Centro, na cidade de Cedro de São João/SE, e do outro, ADRIANA RODRIGUES SILVA SOUZA, CPF n° 00081110570, RG n° 20425716 e PIS n° 20049765854, no endereço: TV. MANOEL DANTAS, 88, CEDRO DE SÃO JOÃO, SE, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, têm justo e contratado(a), por este instrumento particular de contratação de trabalho temporário, mediante as condições e cláusulas seguintes, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE

Este Contrato tem fundamento no inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal em harmonia com a lei Municipal n°. **174 de 14 de junho de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na realização dos serviços atinentes ao cargo de **SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, visando atender solicitação advinda **do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social** vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O **Contratante**, mediante retribuição pecuniária pela contraprestação do serviço realizado, pagará ao **Contratado** à importância mensal de R$

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
E-mail: acaosocial@cedrodesaojoao.se.gov.br Site: www.cedrodesaojoao.se.gov.br

1.400,00, perfazendo um valor global de R$ 16.613,34 durante a vigência deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO.

O pagamento será efetuado mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cedro de São João/SE, até o 5° (quinto) dia útil subseqüente de cada mês, sendo retido o valor percentual correspondente aos pagamentos dos encargos sociais devidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente do presente Contrato ocorrerá, através da seguinte dotação, constante no Orçamento para o corrente exercício financeiro:

UO: 16018 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade:08.243.1016.6341 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – CRIANÇA FELIZ
Elemento de Despesa: 3190.04.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 1311 (Federal)

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo de duração do presente contrato é de 11 meses, tendo o seu início no dia 05/01/2021 e seu fim no dia 31/12/2021.

O contrato poderá ser rescindido, pelo empregador, antes do prazo final estipulado, vez que é um ato discricionário da Administração Pública, que verifica a conveniência e a oportunidade.

E ainda, é afastada a hipótese de auferimento de qualquer indenização por parte do servidor temporário.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajuste de preços, durante o período de vigência, exceto os reajustes em que o Governo Federal venha editar através de medida provisória.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

A **CONTRATANTE** se obriga a colocar à disposição do(a) **CONTRATADO(A)**, todos os equipamentos e materiais necessários ao perfeito exercício do trabalho contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

O **CONTRATADO(A)** se obriga a:

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
E-mail: acaosocial@cedrodesaojoao.se.gov.br Site: www.cedrodesaojoao.se.gov.br

e) comparecer pontualmente à sede da **CONTRATANTE**, a fim de iniciar os trabalhos objeto deste Contrato, na escala a ser confeccionada pela Secretaria de Assistência Social de Cedro de São João/SE;

f) manter, durante a execução do Contrato, todas as obrigações por ele assumidas, zelando, em especial, pelo material que lhe for fornecido para o exercício da função;

g) executar todos os serviços do objeto deste ajuste, em conformidade com as determinações advindas da Secretaria de Assistência Social do município de Cedro de São João/SE.

h) prestar 30 horas de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, irá implicar no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mas as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente e, atendendo-se principalmente a conveniência dos serviços executados, devendo ainda a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra por escrito, não sendo destarte cabível a aplicação da penalidade prevista na Cláusula Nona.

Por iniciativa do CONTRATANTE - Caberá a rescisão por iniciativa da Contratante, independente da interpelação judicial, quando o Contratado deixar de cumprir quaisquer das disposições constantes do presente Termo Contratuais e prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

Fica eleito o foro da comarca de Cedro de São João/SE, para nele serem dirimidas todas e quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, excluindo-se qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

Assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Cedro de São João/SE, 05/01/2021.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
E-mail: acaosocial@cedrodesaojoao.se.gov.br Site: www.cedrodesaojoao.se.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CONTRATANTE**	**ADRIANA RODRIGUES SILVA SOUZA** **CONTRATADO(A)**
SIMONE DA COSTA ALVES GESTORA DO FMAS	Assinatura
1. TESTEMUNHA Assinatura **Nome: DANTON RAMOS ROCHA** **CPF nº 006.001.695-70**	2. TESTEMUNHA Assinatura **Nome: JULIANY SANTOS DA ROCHA** **CPF nº 047.319.975-00**

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
E-mail: acaosocial@cedrodesaojoao.se.gov.br Site: www.cedrodesaojoao.se.gov.br

EXTRATO CONTRATO N° 01/2021

PROCEDIMENTO: Contrato Temporário n° 01/2021
OBJETO: O objeto deste contrato consiste na realização dos serviços atinentes ao cargo de SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, para atender necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Cedro de São João/SE.
CONTRATADO(A): ADRIANA RODRIGUES SILVA SOUZA
VALOR MENSAL: R$ 1.400,00
VALOR GLOBAL: R$ 16.613,34
PRAZO: Até 31/12/2021
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UO: 16018 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade:08.243.1016.6341 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ
Elemento de Despesa: 3190.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 1311 (Federal)

BASE LEGAL: Inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal em harmonia com a lei Municipal n°. **174 DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

Cedro de São João/Se, 05/01/2021

SIMONE DA COSTA ALVES
Secretária e Gestora do FMAS

DECLARAÇÃO
Declaro que o extrato acima foi afixado no quadro de aviso deste órgão e da Prefeitura Municipal para conhecimento dos interessados.

Cedro de São João, 05/01/2021

MELISE VIEIRA RAMOS
Coordenadora do CRAS